



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O CLUBE DA MELHOR IDADE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o CLUBE DA MELHOR IDADE, autorizado a doação dos Bens Públicos para o Município de Marcelândia – MT, conforme abaixo relacionados:

Parágrafo Único: os bens a serem doados, estão em anexo, conforme a ATA de reunião da diretoria do Clube da Melhor Idade.

- 55 mesas plásticas brancas Tramontina;
- 155 cadeiras plásticas bancas Tramontina;
- 01 Caixa de som Gradiente, amplificada 1.500 W (NF)
- 01 Geladeira Electrolux Frost free 371 litros (seminova NF)
- 01 Geladeira Dako (antiga) 280 litros
- 01 fogão industrial Dako 4 bocas (NF)
- 01 Mesa grande de madeira beneficiada com rodinhas nos pés (3,55 metros)
- 01 Lava-Javo Shtih RE 143 (NF)
- 01 Liquidificador Mondial Turbo 3L (NF)
- 01 Conjunto de cozinha Itatiaia Tarsila 3 peças (NF)
- 01 Freezer Electrolux 201 litros
- 03 Ventilador Delta Premium
- 61 Pratos de Vidro Duralex rasos
- 02 Canecas grandes de alumínio tipo leiteira
- 01 Garrafa térmica Termolar 5 litros
- 45 espeto para Churrasco de alumínio
- 01 Balde plástico para suco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

- 02 Botijão de gás
- 19 Colchonetes para atividades de ginastica (96cm x 60cm x 3cm)
- 01 mesa de madeira envernizada (6 lugares, 2,00 metros x 0,80cm)
- 01 Mesa de tabua e cavalete
- 03 Garrafas térmicas para café (2 invicta e 1 Uniterme)
- 01 Balcão de madeira envernizado (2 portas sem as mesmas e 3 gavetas)
- 03 Vassoura (1 de palha e 2 de cerdas plásticas)
- 02 Extintores (patrimônio público)
- 01 Rastelo de alumínio
- Baldes plásticos para limpeza
- 01 Forno elétrico marca soneto 35 litros
- 22 Garfos de metal
- 11 Colheres de metal
- 20 Facas de serra (todas em metal)
- 02 Tesoura
- 02 Bomba para cuia de chimarrão
- 02 Cuia para chimarrão
- 01 Espátula plástica
- 01 Panela de alumínio para pipoca
- 06 Panos de prato tipo atoalhado
- 05 Tolha de mão
- 02 Toalha de mesa pequena (2,75cm)
- 02 Toalha de mesa grande (4 metros)
- 02 Mesas escrivaninhas em MDF (antiga, 1,10 x 0,71cm)
- 01 Jogo de Xadrez de mesa
- 03 Cabo de extensão (1 de 12 metros e 1 de 5 metros)
- 01 Baleiro
- 01 Peneira tipo pedreiro (1,25m de diâmetro)
- 01 tábua de cortar em madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

- 02 Painéis de alumínio (tamanho médio)
- 01 Painelão alto de alumínio (tamanho grande)
- 01 Forma redonda para bolo (0,98 cm de diâmetro)
- 03 Formas retangulares para bolo (2 de 0,31 x 15cm e 1 de 0,48 x 0,30cm)
- 02 tachos pequenos (1,31 de diâmetro)
- 04 Travessas brancas plásticas (2 de 30 cm x 0,45 cm e 2 de 0,64cm x 0,30cm)
- 01 Forma de alumínio para pizza (0,96cm de diâmetro)
- 01 Bacia de inox (1,03cm de diâmetro)
- Bandeja de inox (1,15cm)
- 01 coador plástico de frutas
- 02 Escumadeiras de alumínio
- 02 Conchas de alumínio
- 01 Jogo de Churrasqueira (01garfo, 01 faca e 01 espátula)
- 01 Marca de ferro para carimbo de bens
- 02 Bules de alumínio (1 de 2 litros e 1 de 1,5litros)
- 01 Globo para jogo de bingo
- 02 Boias Astra para reparo em caixa d'agua
- 01 Bebedouro inox frio 100 litros
- 01 Serrote
- 02 Jarras de suco plásticas (2litros)
- 01 Limpador/lavador de copos
- 01 Jogo de bocha
- 03 Lixeiras plásticas (100litros)
- 01 Colher de Pau
- 01 Máquina jacto para passar veneno (20 litros)
- 01 Bandeja plástica (4x 0,35cm)
- 01 Microfones Remus
- 02 Microfones Mondial
- Copos de vidro modelo americano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

- 99 tolhas em tergal azuis para eventos (1,22x1,12cm)

Art. 2.º Estes bens citados não são retirados do recinto Clube da Melhor Idade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

13-05 MARCELÂNDIA 1986